



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON



Ofício nº 023//CM/PROCON/2017

**Exmº Srº
Valdir Leandro Cavichioli
Vereador
Nesta**

Assunto: Resposta Ofício nº 003/GP/2017

Juara – MT, 13 de Fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao ofício expedido por Vossa Senhoria, venho encaminhar cópia do **ofício nº 017/CMP/2017 de 25/01/2017**, enviada a Secretaria Municipal de Transportes, solicitando providências em relação ao veículo, e da **Ata do CONDECON nº 02/2015 de 13/02/2015**.

Informo ainda que, esta Coordenadoria vem tentando sem sucesso, obter o Termo de Cedência e os relatórios de vistoria que segundo os Conselheiros do CONDECON, não há conhecimento por parte dos mesmos, que tenha havido qualquer celebração de convênio entre as partes ou realização de vistoria no veículo ora em uso pela Secretaria de Transportes.

Sendo o que tinha,

Atenciosamente

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador PROCON/JUARA-MT
Portaria:GP/Nº 020/2017
De: 02/01/2017

Valdir Leandro Cavichioli - Vereador

Protocolo nº 040/2017 – 13/02/2017

Assunto: Ofício nº 023/CM/PROCON/2017 – resposta do Ofício nº 003/GP/2017.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 0000126

Data 13/02/2017 Horário: 11:06

Administrativo -



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 003/GP/2017

Juara - MT, 08 de fevereiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Amaurício Alves Cordeiro
Presidente do Conselho do PROCON
Juara - MT

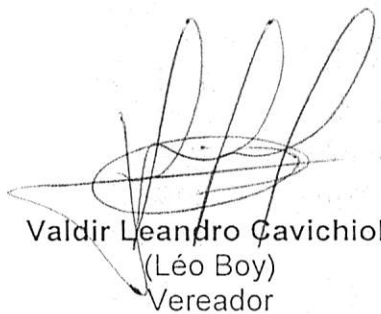
Ilustríssimo Presidente,

Vimos por intermédio deste, nos termos do art. 13, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e com intuito de sanar os questionamentos de populares, solicitar a Vossa Senhoria que, remete a estes parlamentares cópia dos relatórios de vistorias da caminhonete patrimônio do PROCON ora cedida para a Secretaria Municipal de Transporte, bem como cópia do termo de cedência.

Certos do vosso atendimento, com vista de não cercear o exercício da vereança, fixo prazo de 10 (dez) dias para resposta do presente expediente.

Na oportunidade, elevamos protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Vereador


Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

Amaurício A. Cordeiro – Presidente do Cons. do PROCON

Protocolo nº 026/2017 – 10/02/2017

Assunto: Ofício nº 003/GP/2017 – Solicito que remeta a estes parlamentar copia dos relatórios de vistorias da caminhonete patrimônio do PROCON ora cedida para a Secretária Municipal de Transporte.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara
Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON



Ofício nº 017//CMP/2017

Ilmº Srº João Cândido de Oliveira

Secretário Municipal de Transportes

Assunto: Solicitação de Devolução de Patrimônio

Juara – MT, 25 de Janeiro de 2017

Ilustríssimo Senhor

CONSIDERANDO O Termo de Cooperação 096/2016/SEJUDH/FUNDECON, Plano de Trabalho de fortalecimento da Unidade do PROCON/JUARA, celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, e o FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON e o MUNICÍPIO DE JUARA;

CONSIDERANDO Que o objeto deste Termo de Cooperação, visa a manutenção e o fortalecimento da Unidade do PROCON/JUARA, a proteção e defesa dos consumidores, ordem pública e interesse social, atinente à área do consumidor;

CONSIDERANDO A cláusula quarta do Termo de Cooperação - DAS OBRIGAÇÕES - XII - Permitir à SEJUDH, o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de FISCALIZAÇÃO e AUDITORIA;

CONSIDERANDO Das Obrigações - XIV - Quando adquirido veículo do Posto do PROCON, identificar ao modelo padrão estabelecido pela SEJUDH;

CONSIDERANDO Das Obrigações - XIX - Manter a totalidade do acervo patrimonial proveniente deste nas dependências do referido Posto/PROCON, sendo VEDADO quaisquer tipos de remanejamentos ou alienações, sob pena de recolhimento pela SEJUDH;

CONSIDERANDO Das Obrigações - XXVII - b) - Nos bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste instrumento, evidenciado ainda, na utilização de veículos, seu uso exclusivo para serviços;

Recebi
em 25/01/17
Assinatura

Recebi
25/01/17
às 15:31
Assinatura



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Prefeitura Municipal de Juara

Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

CONSIDERANDO Da cláusula dos Bens Patrimoniais - Todos os bens patrimoniais adquiridos pela SEJUDH e/ou FUNDECON, previstos ou não no projeto inicial ou produzidos no âmbito do instrumento serão cedidos à Prefeitura, mediante Termo de Cessão de Uso, para utilização do PROCON/JUARA, e os remanescentes na data de sua conclusão ou extinção retornarão à SEJUDH;

CONSIDERANDO Da cláusula DA RESCISÃO - IV - A utilização dos bens patrimoniais, oriundos do termo de Cooperação, em FINALIDADES DISTINTAS de seu objeto;

SOLICITAMOS Que o veículo **MITSUBISHI L 200 TRITON 3.2 DIESEL MT GLX - PLACA QBK 4322, Patrimônio nº 21577**, seja devolvida ao patrimônio da Unidade do Posto do **PROCON/JUARA**, tendo em vista que a mesma foi incorporada ao patrimônio da **Secretaria Municipal de Transportes** de forma irregular, conforme às considerações elencadas neste instrumento e em desacordo com às cláusulas estabelecidas no **Termo de Cooperação nº 096/2016/SEJUDH/FUNDECON**;

SOLICITAMOS Conforme cláusula Das Obrigações - XIV, que as características do veículo sejam reestabelecidas, com a montagem da caçamba original e acessórios que por ventura tenham sido retiradas;

Obs: Segue com cópia para o Setor de Patrimônio e ainda em anexo, Termo de Cooperação nº 096/SEJUDH/FUNDECON.

Amaurício Alves Cordeiro
Coordenador PROCON/JUARA-MT
Portaria:GP/Nº 020/2017
De: 02/01/2017

Ata 02/2015 de Reunião Extraordinária

dos 13 dias do mês de Fevereiro de 2015

Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, com a presença do Prefeito Municipal Edson Miguel Provasan. A coordenadora Rita de Cassia informou o saldo da conta corrente 18214/1 do Fundecon, face ao Saldo de 235.303,8. Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e três Reais e oitenta e um centavo, e em seguida passou a palavra para o Prefeito por quem fazer uma solicitação ao Conselho. O Prefeito solicitou que seu veg de se comprar um veículo para o processo de compra, dois veículos utilitários sendo um veículo para ser utilizado do município sendo especificamente lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Serviços Rurais e Trânsito. Quem o objetivo de atender a Supremacia do interesse Público (coletividade). Após a Proposta se manifestaram favoravelmente. Todos os Conselheiros aprovaram a proposta. O quinto em tempo o Conselheiro Carlos Alberto da Silva representante da C. D. L. por adquirido, disse o Conselheiro Carlos Alberto da Silva representante da C. D. L. solicitou que os veículos utilitários sejam identificados com a fonte do recurso. Nada mais a constar em Nome do Rocha e Camo e mais Carlos Alberto da Silva, Edson M. Provasan, Leonardo F. Schmitz, Manoel Messias Silva, João C. L. Luciani, Joice M. V. V. dos Santos, Maria de S. Lima, Regiane Genes, Roberto, Clavis Lando.